Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 117/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
20-Jun-2012-16:05-0320-1/2

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao valor arrecadado no leilão com a venda dos terrenos, que será utilizado para pagamento da última parcela da Sede Própria da Vigilância Sanitária.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 142/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidade Centrais de Saúde			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 142/2012

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 142/2012** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2012, que será destinado ao pagamento da última parcela da Sede Própria da Vigilância Sanitária, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fundo Municipal de Saúde
- Construção, ampliação e manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde
- 4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS
- Fonte: 1501

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 5 90 61 00 00	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40****. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
> ***"Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***"II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*
> *"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, através de Créditos não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

Art.167 *– São vedados:*

V – *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 21 de junho de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 142/2012

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o Projeto de Lei nº 142/2012, oriundo do Executivo Municipal, que solicita a este poder legislativo autorização para proceder abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município no valor de R$ 200.000,00.

O valor acima citado é fruto da arrecadação do leilão de terrenos do município, e será utilizado pela municipalidade para pagamento da última parcela da Sede Própria da Vigilância Sanitária.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise da matéria a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 25 de junho de 2012

GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 5 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 26-Jun-2012-08:30-013572-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 142/2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidade Centrais de Saúde			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.....	2225.00.00.00	1501	R$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5519 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.888, DE 3 DE JULHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidade Centrais de Saúde			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1501	R$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00	1501	R$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.062, DE 3 DE JULHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.888, de 3 de julho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de Alienação de Imóveis Urbanos, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidade Centrais de Saúde			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1501	R$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei 3.888, de 3 de julho de 2012, serão utilizados recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Imóveis Urbanos, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o previsto no inciso IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00	1501	R$	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de julho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 142/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 117/2012

RECEBIDA EM: 20 de junho de 2012

Nº DO PROJETO: 142/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Saúde. Construção, ampliação e manutenção de unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde. Referente ao valor arrecadado no leilão com a venda dos térreos, que será utilizado para pagamento da última parcela da Sede Própria da Vigilância Sanitária).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 20 de junho de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de junho de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de junho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de julho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de julho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 381/2012

Lei nº 3888, de 3 de julho de 2012.

Decreto nº 6062, de 3 de julho de 2012.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5519, de 5 de julho de 2012.